



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.759, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.222, de 12 de dezembro de 2005, que disciplina o serviço de retroporto no Município de Caraguatatuba".

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.222, de 12 de dezembro de 2005, que disciplina o serviço de retroporto no Município de Caraguatatuba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10 / 12 / 2024

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO VII Nº 1468